



ID: 9266453

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON VIEIRA MEDERROS Mat. 977426-2 em 28/08/2025 às 12:10:02, RAFAELLY PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA Mat. 975339-7 em 28/08/2025 às 13:01:42.
/2025 às 12:49:54 e MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 973976-9 em 28/08/2025 às 13:01:42.

TERMO DE REFERÊNCIA

*Processo Administrativo nº
3200.53728.2024*

Contratação de empresa/consórcio de engenharia para execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial e esgotamento sanitário no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/AL.

Maceió, 28 de Agosto de 2025

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA
Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



1. OBJETO

Contratação de empresa/consórcio de engenharia para execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial e esgotamento sanitário no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/AL.

2. JUSTIFICATIVA

Maceió, capital do estado de Alagoas, situada na microrregião homônima e mesorregião do Leste Alagoano, Região Nordeste do país, ocupa uma área de 510.655 km², distante 2.013 quilômetros de Brasília, capital federal. É o município mais populoso de Alagoas, e sua população em 2022, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 957.916 habitantes, com densidade demográfica de 1.880,77 habitantes por quilômetro quadrado.

Com uma taxa de urbanização da ordem de 99,75%, seu IDH - Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,721, considerado médio pelo Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Maceió destaca-se pelas belezas naturais, formada por uma costa marítima e lagunar exuberantes, despontando como um dos destinos turísticos mais procurados no país.

A cidade apresenta, atualmente, a maior taxa de crescimento do Nordeste, 4^a no Brasil e 71^a no mundo, de acordo com o relatório da fundação City Mayors, dedicado a estudos urbanos. Com sua taxa de crescimento acelerada, a capital alagoana poderá tornar-se num futuro breve a 4^a mais populosa cidade do Nordeste, superado apenas por Salvador, Recife e Fortaleza.

Apesar de sua taxa de crescimento, Maceió tem sofrido com forte êxodo rural ocorrido nos últimos anos, decorrente do declínio do setor sucroalcooleiro no estado, dentre outros fatores de migração inter e intrarregionais, contribuindo para a elevação da pobreza, associada a um crescimento exponencial da violência nas regiões periféricas, relacionado principalmente à ociosidade de jovens, levando a cidade a ocupar o posto de mais violenta do país.

O Município de Maceió/AL, em sua atual administração, possui como meta principal, solucionar os problemas socioambientais existentes, proporcionar melhorias estruturantes e aumento da qualidade do serviço a ser prestado à população residente e a grande parcela de turistas que visitam nossa cidade durante todo o ano.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



A cidade também possui uma densidade populacional numerosa, devido a isso, cresce a demanda de atuação dos gestores públicos para atender as solicitações postas por estes moradores, notadamente em relação à moradia, saúde, transporte, locomoção, lazer e entre outros. É de conhecimento que Maceió possui problemas consideráveis no que diz respeito a infraestrutura, mobilidade urbana e saneamento. O que reclama uma intervenção imediata, com vistas a solucionar as problemáticas em questão.

Concomitante a isso, em 2018 a Prefeitura Municipal de Maceió em conjunto com a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) firmou contrato CFA – 010634 por meio de financiamento externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, que apresenta uma melhor condição de negociação, com a cobrança de taxas de juros favoráveis e condições de execução do programa de forma integrada e assessorada pela referida instituição.

Como objetivos específicos para solucionar esses problemas, foi criado o “PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA DOS BAIRROS DE MACEIÓ/AL - REVITALIZA MACEIÓ” com intuito de realização de projetos e execução de obras estruturantes no município de Maceió/AL, compreendendo as demandas de infraestrutura da cidade, aliado a uma atenção Socioambiental que devem promover uma melhora na qualidade de vida da população residente e assegurar condições básicas ao turismo, garantindo assim a economia municipal.

O bairro da Cidade Universitária, localizado na parte alta da cidade, possui alto adensamento populacional e baixo índice de infraestrutura urbana, ocasionando assim em baixa qualidade de vida para a população residente.

Nesse contexto, cabe discorrer sobre a etapa anterior para o melhor entendimento sobre a necessidade de conclusão das obras através da 2º etapa, a ser licitada. Em 13 de janeiro de 2020 foi aberta a sessão pública para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços para a licitação da 1º etapa das obras da Cidade Universitária.

No dia 28 de maio de 2020, o CONSÓRCIO CIDADE UNIVERSITÁRIA sagrou-se vencedora do certame licitatório Concorrência Pública Internacional nº 05/2019, processo nº 3200.090215.2019, originando o Contrato nº 093/2020, o qual tinha por objeto: Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais Campos dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline,

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA
 Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
 CEP 57022-210



situados no bairro Cidade Universitária, incluindo elaboração dos projetos executivos e a operação e manutenção dos sistemas.

O orçamento referencial apresentado no certame licitatório nº 05/2019, com valor de R\$ 59.269.232,21 (cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), tomados como base as Tabelas de Custo SINAPI/AL maio/2019, ORSE maio/2019, SICRO2/AL novembro/2016 e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

O CONSÓRCIO CIDADE UNIVERSITÁRIA, na oportunidade ofertou um valor de 36.854.884,61 (Trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

O Contrato nº 093/2020, foi assinado em 06 de agosto de 2020, tendo como prazo de vigência 18 (dezoito) meses corridos, com prazo de execução de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA.

O 1º Termo de Apostila foi celebrado no dia 26 de janeiro de 2021 em decorrência da dotação orçamentária prevista na Cláusula da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura relativos ao exercício 2021, publicado no DOEAL no dia 28 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo 03200.004114.2021.

No dia 17 de novembro de 2021 foi publicado no DOEAL o 1º Termo de Apostilamento de Reajuste de Preços ao Contrato de Nº. 093/2020, no valor de R\$ 3.319.271,31 (três milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Naquela ocasião a CONTRATADA acumulou uma série de perdas do resultado da obra, sendo que a sua proposta no processo licitatório apresentou um desconto significativo de 37,82% (trinta e sete vírgula oitenta e dois), não dispondo de margem para qualquer revisão de preço que venha a reduzir os valores contratados, ou seja, é de fundamental importância o aditamento desta obra, uma vez que a própria Administração Pública Estadual reconheceu, por meio do Decreto Estadual Nº 67.016, publicado no DOEAL no dia 18 de Julho de 2019, a existência de desequilíbrio nos preços dos materiais betuminosos, o que restou patentemente demonstrado no presente caso, por meio dos preços oficiais da ANP.

A Contratada indica um reflexo financeiro negativo de 27,45% (vinte e sete vírgula quarenta e

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA
 Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
 CEP 57022-210



cinco por cento), no preço dos materiais betuminosos, ou seja, um montante de R\$ 1.496.899,88 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Ocasionando em dificuldade para execução das obras no contrato, levando a administração a distratar o presente, havendo a necessidade do remanescente ser rellicitado.

Com o viés de salvaguardar as particularidades ambientais da região, promover o crescimento ordenado e sustentável, bem como garantir a melhoria da qualidade de vida local, a prefeitura de Maceió encarou o projeto como desafiador e transformador para a região, onde é prevista a implantação de sistema de esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, sinalização viária, dentre outros serviços nos Residenciais Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline, no Bairro Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/AL

A empresa vencedora prestará um serviço de natureza instrumental, tendo em vista que tal contratação é necessária para realização das atividades/serviços ora contratados.

3. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica.

- a) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
- b) TIPO: MENOR PREÇO;
- c) JULGAMENTO: Por Menor Preço Global;
- d) REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada indireta por menor preço unitário;
- e) PREÇO GLOBAL MÁXIMO: **R\$ 32.412.804,38** (Trinta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos) - Recursos a ser financiado por fundos próprios da prefeitura de Maceió;
- f) PRAZO DE EXECUÇÃO: **18 (dezoito)** meses corridos, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviços;
- g) PRAZO DE VIGÊNCIA: **21 (vinte e um)** meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- 3.2. O regime de execução de obra a ser adotado na presente contratação, que será realizada com recursos próprios, será executado por administração indireta, por empreitada por preço unitário.
- 3.3. A opção pelo regime de preço unitário se deu pela característica do objeto e pelo interesse público, considerando que se trata de uma obra de pavimentação e drenagem, por tratar-se de um serviço comum de engenharia.

4. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem as planilhas é de **R\$ 32.412.804,38** (Trinta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)
- 4.2. No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:
 - a) Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste documento;
 - b) Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
 - c) Custos para elaboração do projeto executivo e detalhamentos do projeto que sejam necessários para a devida execução dos serviços;
 - d) Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
 - e) Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica.
- 4.3. Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários das tabelas SINAPI(ABRIL/2025) e ORSE (ABRIL/2025), sem desoneração com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela SEM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.
- 4.4. As obras e serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados pelos preços constantes da proposta comercial da PROPONENTE e aceitos pela CONTRATANTE, fixos e irreajustáveis durante o interregno de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.
- 4.5. Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência do Contrato os preços poderão ser reajustados, observando-se a variação registrada pelo INCC, limitado à data do orçamento base.
- 4.6. O regime de contratação será de empreitada por menor preço (Art. 33, Lei nº 14.133/2021 – NLLC), e o regime de execução será de empreitada por preço unitário.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL

CEP 57022-210



- 4.7. O valor da proposta comercial da PROPONENTE inclui todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Contratação.
- 4.8. A PROPONENTE deverá discriminar em sua proposta de preços todos os encargos e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, discriminando de forma detalhada o seu BDI e Tabela de Encargos Sociais.
- 4.9. O BDI será conforme a legislação vigente, além das instruções e orientações do TCU.
- 4.9.1. BDI será diferenciado para fornecimento de peças, equipamentos e materiais e do outro lado, obras e serviços.
- 4.9.2. Critérios de medições nos itens de fornecimento de peças, equipamentos e materiais deverão ser medidos concomitantemente com o assentamento, instalação e aplicação, podendo a critério da administração, desde que, devidamente justificável a excepcionalidade.
- 4.10. A proposta comercial da Proponente deverá conter planilha com valores unitários para cada item a ser contratado.
- 4.11. Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos tributários e previdenciários, verificados após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual vigente, poderão ser ressarcidos pela CONTRATANTE, mediante apostilamento contratual, após análise e aprovação da administração.
- 4.12. A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.13. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao Tesouro Municipal.

5. LOCALIZAÇÃO

- 5.1. As obras a serem executadas estão localizadas nos Residenciais: Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline, no Bairro Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/A, conforme imagem abaixo.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



6. TERMINOLOGIA

- 6.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
- 6.1.1. **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.
- 6.1.2. **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.
- 6.1.3. **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.
- 6.1.4. **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 6.1.5. **SUPERVISORA:** Empresa contratada para auxiliar a fiscalização na execução do objeto contratado.
- 6.1.6. **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.
- 6.1.7. **OBRAS:** São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.
- 6.1.8. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Documento retratando os

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 7.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 7.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
 - 7.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 7.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
 - 7.2.3. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;
 - 7.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
 - 7.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
 - 7.2.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
 - 7.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
 - 7.2.8. Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foram as tabelas SINAPI (ABRIL/2025) e ORSE (ABRIL/2025), além do ACORDÃO 2622/2013 TCU.
 - 7.2.9. Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projeto executivo.



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, bem como no Edital;
- 8.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de licitação deste edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital;
- 8.3. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos;
- 8.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante: Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.
- 8.5. Tratando-se de procurador, o instrumento de procura, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.
- 8.6. Não poderão participar da LICITAÇÃO:
 - 8.6.1. Empresas suspensas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL

CEP 57022-210



- 8.6.2. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 8.6.3. Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Maceió;
- 8.6.4. Aqueles enquadrados nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.6.5. Somente a CPLOSE está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito do objeto deste Termo de Referência. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;
- 8.6.6. Em qualquer tempo, os interessados podem solicitar esclarecimentos de dúvidas, e a comissão, no que lhe couber, esclarecer os questionamentos levantados a respeito do edital e seus anexos, e no que não lhe couber, encaminhará os questionamentos às partes responsáveis para que possam fazê-lo. Em se tratando de impugnação ao edital, a licitante interessada deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em conformidade com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
- 9.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes à CONTRATADA principal;
- 9.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.
- 9.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- 9.5. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.
- 9.6. Poderão ser subcontratados os itens da planilha orçamentária que não ultrapassem o limite constante no item 10.1.
- 9.7. A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro empresas-me, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 10.1. A justificativa para o não parcelamento do objeto das obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação do bairro Cidade Universitária, em Maceió, Alagoas, pode ser baseada nos seguintes pontos:
 - a) Integração das Obras: As obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação estão intimamente relacionadas. A execução dessas obras de forma integrada pode garantir que todas as partes do projeto sejam compatíveis entre si, evitando problemas futuros de incompatibilidade que podem surgir se as obras forem realizadas por diferentes empresas;
 - b) Eficiência Operacional: A realização dessas obras por uma única empresa/consórcio pode resultar em maior eficiência operacional. Isso ocorre porque a empresa pode coordenar melhor as diferentes partes do projeto, evitando atraso e mal-entendidos que podem ocorrer quando várias empresas estão envolvidas;
 - c) Economia de Escala: A realização de todas as obras por uma única empresa/consórcio pode resultar em economia de escala, pois a empresa pode aproveitar sua presença no local para realizar todas as obras de forma mais econômica. Isso pode não ser possível se as obras forem divididas entre várias empresas;
 - d) Qualidade do Trabalho: A realização de todas as obras por uma única empresa pode garantir uma melhor qualidade do trabalho, pois a empresa será responsável por todas as partes do projeto. Isso pode incentivar a empresa a garantir que todas as partes do projeto sejam concluídas com o mais alto padrão de qualidade;

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



e) Funcionalidade: A funcionalidade do sistema pode ser comprometida caso as obras sejam parceladas. Entre os problemas potenciais, destaca-se o risco de não conclusão de uma das etapas construtivas. Isso poderia comprometer todo o sistema, pois a ausência de possíveis trechos críticos da obra resultaria na perda da funcionalidade integral do sistema. Tal situação acarretaria prejuízos para o conjunto do projeto, podendo levar a um complexo cenário de perda de economia de escala;

10.2. O não parcelamento do objeto resultaria em alguns benefícios, conforme citado abaixo:

- a) Melhoria na gestão do contrato: O Acórdão nº 2.796/2013 do TCU assevera que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular, e admite que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar na exceção prevista na Súmula nº 247, pois caso não seja possível haverá prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global. Desta forma, o não parcelamento do objeto em tela propicia a administração melhor eficiência na fiscalização e gestão do objeto a ser contratado, além de melhorar a cobrança quanto às obrigações junto a uma única contratada;
- b) Redução dos tempos de execução de serviços correlatos: considerando que apenas uma empresa será a responsável pelo planejamento da obra, evidencia a possibilidade de redução no tempo de conclusão de serviços previstos na planilha como escavação de valas para tubulações de drenagem e esgotamento sanitário. A economia neste caso possibilita a entrega das ações em tempo menor à sociedade;
- c) Redução de custos de canteiro e administração local: serviços obrigatórios em todas as planilhas orçamentárias de obras públicas, a construção de canteiros de obra reduz drasticamente quanto na opção do não parcelamento deste objeto. Outra observação óbvia é a diminuição da administração local. Imagina-se que, apesar do aumento da responsabilidade e experiência dos engenheiros da obra não parcelada, a redução do corpo técnico como um todo diminui. É de se exemplificar que, para cada divisão do objeto licitado, teríamos que sugerir a mobilização de pelo menos um engenheiro coordenador, ambiental, especialistas em pavimentação, drenagem e saneamento.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

11.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso de a empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- 11.1.2. Declaração de que possui os equipamentos e profissionais necessários para execução do objeto.
- 11.1.3. Quadro com serviços exigidos para comprovação de qualificação técnico-operacional, quantidade executada, contratante, atestado e numeração da página dos serviços listados.
- 11.1.4. A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1 deste documento. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% (cinquenta por cento) do serviço.
- 11.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 11.1.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M ³	≥ 1.782,53
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M ²	≥ 14.035,41
3	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,60 X 0,60 X 0,60M.	UND	≥ 1.624,00
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO CIDADE UNIVERSITÁRIA	MÊS	≥ 9,00
5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M ³	≥ 5.331,45
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA	M ³ x KM	≥ 412.692,59

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



	PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		
7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	≥ 11.696,17
8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	≥ 11.696,17

11.1.7. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados por empresa para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional. No caso de consórcio, pelo menos uma das consorciadas deverá comprovar capacidade técnica.

11.1.8. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação);
- V- Unidades de medidas e valores mensuráveis dos serviços executados.

11.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²
3	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M.	UND
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO CIDADE UNIVERSITÁRIA	MÊS
5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M ³
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M ³ x KM
7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M
8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M



- 11.2.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.
- 11.2.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;
- 11.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;
- 11.2.5. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 67, item I, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- 11.2.6. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- 11.2.7. Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante ao CREA.

11.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 11.3.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 11.3.3. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou
b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- 11.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 11.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.3.8. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.



12. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. O Responsável Técnico da Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às exigências deste Termo de referência;
 - b) com preços unitários e globais superior ao do orçamento básico;
 - c) não se admitirá propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 12.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Termo de referência, o licitante será notificado pela Comissão Especial de Licitação para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta;
- 12.4. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos;
- 12.5. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital, além do documento assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação;
- 12.6. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço;
- 12.7. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED e Truncado.



13. VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 13.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante **atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por representante da SEMINFRA designado para esse fim, as visitas serão agendadas por meio do email: comissaoseminfra2016@gmail.com. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração.
- 13.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 13.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, além de declarar formalmente o declínio de visita técnica.
- 13.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 14.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;
- 14.3. Os serviços executados serão apurados mensalmente e encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para análise e aprovação pela área competente, oportunidade em que será verificada a conformidade com as especificações constantes deste documento, bem como os parâmetros de qualidade e quantidade do serviço executado;
- 14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



especificações constantes neste documento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

- 14.5. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato.
- 14.7. Devidamente aprovado, fica a CONTRATADA autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa às obras e serviços aprovados, que será encaminhada à área competente, responsável pelo atesto e liberação para pagamento, discriminando a quantidade e descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores unitário e total.
- 14.8. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 14.9. O item referente à administração local será pago mensalmente proporcionalmente ao percentual do avanço da execução física da obra, baseado nas últimas decisões do TCU (Acordão 2.622/2013) e os itens de fornecimento serão pagos conforme a proporcionalidade de seus respectivos assentamentos/aplicações/instalações.
- 14.10. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o contratado concorrido para tal atraso, será devida correção monetária do valor, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

I = (6 / 100) /365 = 0,0001644



15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:
- seguro-garantia;
 - fiança bancária; ou
 - depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- 15.1.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.1.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 15.3. A garantia que trata o item anterior deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando exclusivamente o valor objeto da prorrogação, ou atualizada em detrimento de alteração do valor do contrato, sendo liberada apenas após o seu encerramento.
- 15.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.
- 15.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



16. DO REAJUSTE

16.1. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do mês/ano adotado como referência para o orçamento da proposta vencedora do certame, que deverá ser o mesmo do orçamento referencial, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, conforme a linha compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$$

onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês da data base do orçamento

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 16.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado conforme o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- 16.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.
- 16.4. O mês base do orçamento referencial em questão é abril/2025.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

17.1 MATRIZ DE RISCOS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210

O termo risco foi designado neste Estudo para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, com taxas compatíveis com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

17.1.1. DA CONTRATADA

Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

Risco	Alocação (SEMINFRA, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato e o cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato.
Relatório Mensal de Acompanhamento Ambiental – RMAA, pertinentes a todos os Programas Ambientais e Sociais, estudos específicos.	Contratada	Alto	Frequente	Maior rigor durante a execução, buscando minimizar impactos, onde deverão ser produzidos por profissionais técnicos habilitados e (profissionais

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL

CEP 57022-210



				que possuam conselho de classe), acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.
2. Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência	Contratada	Médio	Ocasional	
3. Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
4. Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
5. Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e
6. Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de	Contratada	Médio	Ocasional	

atrasos cuja responsabilidade seja do CONTRATANTE				dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
7. Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Médio	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação, drenagem ou esgotamento sanitário.
8. Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Baixo	Improvável	Localização não se trata de lugar com histórico de descoberta de patrimônios culturais e arqueológicos.
9. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos.
10. Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior
11. Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para	Contratada	Médio	Remota	



reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período				precisão os possíveis valores de aumento e inflação.
12. Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	Verificar os novos projetos de lei divulgados, que estarão sendo produzidos ou propostos pelos legisladores.
13. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes.
14. Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
15. Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis
16. Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a	Contratada	Médio	Remota	



impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados				restrições que possa acontecer.
17. Custos associados as ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico.
18. Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	
19. Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado e, por consequência, a correta execução da obra, além de articulação com demais órgãos e/ou concessionárias responsáveis por regulação de tráfego e favorecimento de serviços essenciais.
20. Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, dutos e tubulações de gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	
17.1.2. DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (SEMINFRA, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco

			ou improvável)	
1. Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	Seminfra	Alto	Remota	Analisar com objetividade e rigor a qualificação jurídica da contratada, bem como avaliar o seu histórico de prestação de serviços.
2. Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	Seminfra	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro
3. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	Seminfra	Alto	Remota	Realizar acompanhamento jurídico.
4. Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico financeiro	Seminfra	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e nas realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra



5. Caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	Seminfra	Alto	Improvável	Realizar acompanhamento jurídico.
6. Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Seminfra	Alto	Remota	Realizar acompanhamento jurídico.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá à CONTRATADA a execução das obras e serviços indicados no caderno técnico em anexo, composto dos documentos a seguir discriminados, atendendo a todas as normas brasileiras aplicáveis aos serviços.

- a) Memorial Descritivo;
- b) Especificações Técnicas;
- c) Resumo Orçamentário;
- d) Planilha Orçamentária Analítica;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Memória de Cálculo;
- g) Composição de Custos Unitários;

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- h) Composição do BDI;
 - i) Tabela de Encargos Sociais;
 - j) Curva ABC;
 - k) Projetos.
- 18.2. A CONTRATADA deverá empregar material de primeira qualidade e pessoal treinado e qualificado para perfeita execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por imperfeições e vícios verificados durante execução das obras e ou emprego de materiais.
- 18.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, promovendo a limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços.
- 18.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE todos os documentos pertinentes à execução dos serviços, em especial:
- 18.5. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA, relativa à execução dos serviços, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- a) Diário de obra;
 - b) Boletins de medição;
 - c) Outros que julgar pertinentes.
- 18.6. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:
- 18.6.1. Elaboração e entrega completa dos Projetos Executivos: 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato junto a SEMINFRA, sendo sujeitos a aprovação da administração;
- 18.6.2. Obtenção dos Licenciamentos e Autorizações necessários: 30 dias, contados a partir da aprovação do Projeto Executivo pela SEMINFRA;
- 18.6.3. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATANTE ter acesso a qualquer momento e se manifestar sempre que desejar;
- 18.6.4. A entrega de relatório fotográfico mensal, deve estar acostado juntamente com o boletim de

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA
Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



medição e seus respectivos documentos necessários;

- 18.6.5. A presença do profissional técnico superior na obra (preposto), devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.
- 18.6.6. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil;
- 18.6.7. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;
- 18.6.8. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE;
- 18.6.9. Apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado da obra em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço;
- 18.6.10. Comunicar por escrito à representante da CONTRATANTE qualquer impedimento que porventura ocorra no andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.6.11. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE quanto aos Serviços executados.
- 18.6.12. Manter toda a documentação relativa à prestação dos serviços devidamente atualizada e assinada pelos responsáveis técnicos, devendo apresentá-la, sempre que requisitado pela CONTRATANTE.
- 18.6.13. Manter a CONTRATANTE munida de informações relevantes ao acompanhamento da execução das obras, sendo que os mesmos devem ser entregues materiais atualizados até o 5º dia corrido de cada mês ou no prazo estabelecido em cada item individualmente, conforme itens elencados a seguir:
 - a) Cronograma Físico (Mensal)
 - b) Cronograma Físico/Financeiro (Mensal);
 - c) Cronograma de aquisições importantes com prazo e quantidade (Mensal);
 - d) Histograma de mão de obra e equipamentos (Mensal);

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- e) Programação Semanal com serviços, datas, quantidades e locais (Semanal);
- f) EAP/WBS com decomposição de serviços/frentes em quantidade e porcentagem).

18.6.14. Os Manuais contendo Normas, Rotinas e Procedimentos de Operação e Manutenção estabelecidos no objeto da prestação dos serviços, deverão ser formulados e estar padronizados e sistematizados de modo a permitir facilmente consulta. Após o período de elaboração dos Manuais contendo as Normas, Rotinas e Procedimentos de Operação e Manutenção os mesmos serão chancelados pela Contratada e submetidos à Fiscalização para aprovação quando atingir 90% de avanço físico/financeiro. Aprovados os manuais os mesmos servirão de guia para a prestação dos serviços e exigido pela fiscalização a sua implementação.

18.6.15. Além disso, deverá a Contratada cumprir fielmente a legislação ambiental vigente, de modo a proporcionar a economia da conservação, manutenção e operacionalização dos serviços de engenharia, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental;

18.6.16. A CONTRATADA deverá considerar quando da execução dos serviços a Licença Ambiental de Implantação Nº 113/2022, assinada em 12 de dezembro de 2022, atualmente vigente, como também, todas as renovações e demais Licenças/Autorizações que venham a ser emitidas;

18.6.17. Faz parte do escopo da Contratada ao final da obra a transferência da titularidade da licença ambiental para seu nome.

18.6.18. O atendimento das condicionantes da Licença Ambiental devendo submeter a UGP/SEMINFRA, todos os relatórios e planos produzidos, zelando pelo cumprimento das determinações ambientais.

19. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 19.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 19.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;
- 19.3. Normas e procedimentos do Manual de Obras Públicas da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio - SEAP;
- 19.3.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA
 Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
 CEP 57022-210



- 19.3.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- 19.3.3. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, CELPE, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;
- 19.3.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 19.3.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
- 19.3.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 19.3.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 19.3.8. Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários em conformidade com o ACORDÃO 2622/2013 TCU.
- 19.3.9. Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projeto executivo.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 20.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade, qualidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21.
- 20.3. A fiscalização que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 20.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para:
- a) Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com estes documentos, Normas ou Contrato. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da CONTRATADA;

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- b) Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação aos serviços, inclusive quanto a seus aspectos técnicos. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização da CONTRATANTE fornecer os detalhes e informações necessárias para prosseguimento dos trabalhos;
- c) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando e/ou decidindo sobre suas prioridades;
- d) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com seus procedimentos, podendo recusar qualquer trabalho que não esteja conforme as normas vigentes e/ou serviços contratados.
- e) Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA, aceitando eventuais alterações na sequência dos trabalhos, que possam representar melhoria de qualidade ou economia de tempo;
- f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental, relatório e/ou estudo (com a devida anotação técnica do responsável) do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, ou situações que necessitem de justificativa plausível para modificação do escopo original.
- 20.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos desta Contratação.
- 20.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente documento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20.7. A FISCALIZAÇÃO atestará obrigatoriamente as medições juntamente com o fiscal da supervisora e responsável pela contratada, após aprovadas ou aferidas juntamente com o responsável pela CONTRATADA e o fiscal da Supervisora, será encaminhado para os procedimentos de praxe com ou sem assinatura da contratada.
- 20.8. A empresa supervisora contratada, assume um papel de auxílio ao fiscal do contrato, a assinatura da supervisora no boletim de medição demonstra que a mesma concorda com TODAS as quantidades a serem medidas no boletim, portanto sua assinatura é importante.
- 20.9. A ausência da assinatura da supervisora não é, por si só, motivo suficiente para descredibilizar a assinatura do Fiscal do Contrato. Assim como o Fiscal tem o direito de discordar das considerações feitas pela Contratada para a execução das obras, ele também pode discordar das considerações da supervisora e tomar suas decisões com base em seu conhecimento técnico e administrativo, bem como na análise do caso. Caso a discordância entre as partes não seja sanada internamente, a mesma deverá ser evoluída as instâncias superiores, tal como a administração pública e/ou supervisora.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL

CEP 57022-210



- 20.10. No entanto, com a falta da assinatura da supervisora, o Fiscal do Contrato que assinou a medição, assume total responsabilidade pelo Boletim de Medição e Memórias de Cálculo apresentado, devendo o mesmo prestar esclarecimentos.
- 20.11. A FISCALIZAÇÃO elaborará relatório detalhado de acompanhamento e progresso mensal dos serviços contratados.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. O prazo de execução das obras será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Início dos serviços, se encerrando quando da conclusão das obras objeto da presente contratação, respondendo pelo prazo de até 05 (cinco) anos pela garantia dos serviços executados e qualidade dos materiais empregados.
- 21.2. O prazo de vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da eficácia publicação no Diário Oficial do Município – DOM, se encerrando no cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.3. Quando convocada a assinar o contrato ou receber a Ordem de Início dos serviços, a Proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste documento.
- 21.4. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;
- 21.5. O prazo previsto no item 16.1 e 16.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- 21.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;
- 21.7. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- 22.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório, ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os dispostos nos artigos 119 e 120 desta lei 14.133/21.

23. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 23.1. A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- 23.2. Os boletins de medições deverão possuir precisão de 02 (duas) casas decimais em seus valores.
- 23.3. As medições deverão ser realizadas com periodicidade mensal, com exceção da primeira e da última medição provisória ou parcial, cujo período pode ser inferior a um mês. A medição final abrange todo o período da obra.
- 23.4. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE e preferencialmente aceita pela CONTRATADA, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período
 - ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.
- 23.5. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;
- 23.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, no caso da Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.
- 23.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 23.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:
- 24.2. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselha ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e/ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 24.3. Elaborar detalhamento do projeto executivo para realização dos serviços, o projeto deverá obedecer às normas da ABNT e demais normas cabíveis.
- 24.4. O Projeto Executivo a ser contratado compreende o detalhamento e a melhoria do Projeto Básico existente, consistindo em elaboração do Projeto geométrico final, projetos de terraplenagem, seções transversais, perfil longitudinal e projetos complementares tais como: estação elevatória, adutoras de recalque caso necessite, projeto de pavimentação e de micro drenagem das áreas estabelecidas

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



no Projeto Básico, projetos de estruturas, projeto elétrico, entre outros, de modo a cobrir todas as disciplinas para a completa operacionalidade do empreendimento.

- 24.5. Caso seja necessária mudanças pós-aprovação dos projetos por parte da administração e/ou contratada, pelo que se compreender necessário para a qualidade ou viabilidade da obra, não será passível de nova medição.
- 24.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 24.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período das obras.
- 24.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 24.9. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;
- 24.10. A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, a SEMINFRA providenciará a licença prévia para a obra, as demais licenças e suas condicionantes deverão ser providenciadas pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, devendo submeter também a SEMINFRA, todos os relatórios e planos produzidos, zelando pelo cumprimento das determinações ambientais;
- 24.11. O atendimento das condicionantes da Licença Ambiental, deverá ser apresentado em capítulo único dentro do Relatório Mensal de Acompanhamento Ambiental – RMAA, com as respectivas comprovações;
- 24.12. Providenciar todas as devidas Licenças e liberações Ambientais necessárias junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a plena execução e entrega da(s) Obra(s) e/ou do(s) Serviço(s), de acordo com a legislação vigente, conforme solicitação da CONTRATANTE,

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL

CEP 57022-210



respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões de tais documentos venham a acarretar;

- 24.13. Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.
- 24.14. Além disso, deverá a Contratada cumprir fielmente a legislação ambiental vigente, e, ainda, nos termos do art. 06, inciso XXIII e XXIV da lei 14.133/2021, de modo a proporcionar a economia da conservação, manutenção e operacionalização dos serviços de engenharia, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- 24.15. Para resolução dos problemas relacionados ao processo de licenciamento ambiental e demais autorizações da obra, a empresa Contratada deverá elaborar os documentos solicitados pela /SEMINFRA e fiscal do contrato, quando necessário;
- 24.16. Os documentos produzidos pela Contratada no atendimento das demandas provenientes do Programa Socioambiental, como relatórios ou estudos específicos, deverão ser elaborados por profissionais técnicos habilitados e deverão ser subscritos por todos os profissionais responsáveis pela sua elaboração (profissionais que possuam conselho de classe), ser acompanhado de anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente;
- 24.17. Importante destacar que os Relatórios por si só não são produtos passíveis de medição, servem como forma de avaliação do desempenho da Contratada na execução da Gestão Ambiental do empreendimento e documentos onde estão relatadas as ações que comprovam o perfeito desenvolvimento dos serviços. Sendo assim, A aceitação do produto está vinculada à análise e aprovação dos relatórios
- 24.18. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Termo de Referência;
- 24.19. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às normas da ABNT, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
- 24.20. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;
- 24.21. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- 24.22. Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- 24.23. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- 24.24. Iluminação das áreas de trabalho, ambientes salubres, com ventilação;
- 24.25. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- 24.26. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais, inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 24.27. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;
- 24.28. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- 24.29. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- 24.30. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- 24.31. Recrutar toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.
- 24.32. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- 24.33. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- 24.34. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- 24.35. Todos os carros particulares estacionados nas dependências do canteiro, obrigatoriamente deverão estacionar de ré, seguindo as boas práticas;
- 24.36. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

- 24.37. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 24.38. Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- 24.39. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- 24.40. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 24.41. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços conforme os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 24.42. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 24.43. Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 24.44. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços contratados, especialmente pelos efeitos decorrentes da inobservância da legislação específica.
- 24.45. Os serviços executados, considerados em desacordo com os procedimentos ou tecnicamente falhos, serão relacionados e informados pela fiscalização devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias sem qualquer custo adicional;
- 24.46. A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.



25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 25.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 25.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 25.4. Atestar os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA em consonância com às exigências deste documento, remunerando-a na forma e prazos estipulados;
- 25.5. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 25.6. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.
- 25.7. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;
- 25.8. Emitir Termo de Recebimento dos Serviços, decorridos 90 (noventa) dias da conclusão dos mesmos.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no Art. 87, Inciso I a IV, Título IV do Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.
 - a) Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
 - b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor homologado, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 5% (cinco por cento);

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
CEP 57022-210



- c) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, contados 10 (dez) dias do prazo estipulado, em caso de recusa em executar os serviços contratados;
 - d) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor homologado, por dia de atraso na demora em corrigir falha na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada evento em que não se verifique o cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Suspensão por prazo, temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 26.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 26.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 26.4. As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente à multa, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.
- 26.5. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento do aviso de cobrança, por meio de depósito na Conta Única do Município.
- 26.6. A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.



27. RESCISÃO CONTRATUAL

- 27.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 139 e 156 da Lei nº 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará, a Parte que rescindir o Contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como ressarcimento integral das despesas diretas e indiretamente incorridas pelo CONTRATADO, inclusive em relação a proporcionalidade do valor inicial ofertado, até a rescisão.
- 27.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 139, Inciso I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;
- 28.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- 28.3. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- 28.4. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que a CONTRATADA houver incorrido.
- 28.5. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 28.6. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL

CEP 57022-210



representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

- 28.7. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados a terceiros consoantes determinam os artigos 186 e 187 do novo Código Civil Brasileiro.
- 28.8. Não será admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem na sua substituição e que comprometa a execução do contrato.
- 28.9. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA deverá participar da execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente por:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE CONTÁBIL
Rafaelly Patricia de Oliveira Almeida Assessor Executivo da Assessoria de Governo Matrícula nº 968775-0	Anderson Vieira Medeiros Gerente de Obras Matrícula nº 977426-2	Marcus André Costa Almeida Assessor Técnico Matrícula 964847-0

Secretaria de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA

Rua Celso Piatti, 327 – Jaraguá, Maceió – AL
 CEP 57022-210